

LEI Nº 368/2002 de 18 de dezembro de 2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ A
INTEGRAR A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO
DE MUNICÍPIOS BRASILEIROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Icapuí autorizado a afiliar-se à Agência de Cooperação de Municípios Brasileiros (ACMB) para, em conjunto com outros municípios afiliados, promover a cooperação institucional, técnica e comunitária, objetivando o desenvolvimento local-regional e a solidariedade nacional e internacional, nos termos do estatuto da entidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Funcionamento do Gabinete do Prefeito Municipal: 041220362.002 – 3350.41 – Contribuições e a respectiva para os próximos exercícios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 18 de dezembro de 2002



Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal